



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 301/2021.

CERTIDÃO

Certifico que o presente Distrato
foi publicado no Placard
da Prefeitura Municipal na forma da lei.
Em 23/ abril / 2021
[Assinatura]
Secretaria de Administração

“Instrumento de distrato do contrato, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde E A CRISTIANE APARECIDA CORREIA BARBOSA”

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 6914548-5/SSP-PR e CPF nº 502.910.761-49, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado a **CRISTIANE APARECIDA CORREIA BARBOSA**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF nº 886.888.441-00, RG nº 526625557 SSP/GO, COREN-GO nº 791583-TE, residente e domiciliada na Rua São Jorge, quadra 25, lote 429-A, SN, Jardim Monte Alto, Iporá-Go, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato nº. 301/2021, Processo Administrativo nº 002565/2021, Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação Nº 84/2021, firmado em 02 de março 2021, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar como Plantonista na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula do Contrato Originário.



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANULAÇÃO DO SALDO:

O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente data.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

CRISTIANE APARECIDA CORREIA BARBOSA
CPF nº 886.888.441-00
RG nº 526625557 SSP/GO
COREN-GO nº 791583-TE
Contratado

Testemunhas:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF: